

SESSÃO de REVISÃO de 9 de fevereiro de 2026

Entre os julgados da 2ª Câmara na 1ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CRIME DE DESCAMINHO (CP, ART. 334). MERCADORIAS DE ORIGEM ESTRANGEIRA DESACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVASSE SEU INGRESSO REGULAR NO PAÍS, QUE SE ENCONTRAVAM NO INTERIOR DE ÔNIBUS DE TURISMO SEM ETIQUETAGEM OU EM NOME DE PASSAGEIROS AUSENTES. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. POSSIBILIDADE DE SE ATRIBUIR A CONDUTA ILÍCITA AO MOTORISTA E AO PROPRIETÁRIO DO ÔNIBUS DE TURISMO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.

Número: JF/PR/CUR-5014294-95.2025.4.04.7000-PICMP - Eletrônico Voto nº: 276/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. CRIME DE DESCAMINHO (CP, ART. 334). IMPOSTOS ILUDIDOS NÃO SUPERIOR A R\$ 20.000,00. IDENTIFICADA A AUTUAÇÃO DA INVESTIGADA, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO FATO, PELOS CRIMES DE DESCAMINHO E DE CONTRABANDO DE CIGARROS. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. EMBORA A SOMA DOS TRIBUTOS ILUDIDOS (II+IPI) COM A IMPORTAÇÃO IRREGULAR, EM TODAS AS OCASIÕES (ATUAL E ANTERIORES), PELA PRÁTICA DO CRIME DE DESCAMINHO, SEJA INFERIOR A R\$ 20.000,00, A REITERAÇÃO CRIMINOSA INDICA QUE A ATIVIDADE ILÍCITA CONSTITUI O MODUS VIVENDI DA INVESTIGADA E, PORTANTO, PROFISSIONALISMO NA PRÁTICA DE CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS. APLICAR O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA SERIA CONFERIR SALVO-CONDUTO PARA A PERPETUAÇÃO DA ATIVIDADE CRIMINOSA HABITUAL, EM EVIDENTE DESPREZO SISTEMÁTICO PELA LEI. NÃO APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 49. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: JF/PR/CUR-5065193-97.2025.4.04.7000-PICMP - Eletrônico **Voto nº: 227/2026**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INQUÉRITO POLICIAL. CRIME DE EVASÃO DE DIVISAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PRESCRIÇÃO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO FEDERAL. REVISÃO. O CRIME DE EVASÃO DE DIVISAS, NA MODALIDADE DE "MANTER DEPÓSITOS NO EXTERIOR NÃO DECLARADOS À REPARTIÇÃO FEDERAL COMPETENTE", POSSUI NATUREZA JURÍDICA DE CRIME PERMANENTE. PRESCRIÇÃO NÃO VERIFICADA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: JF/SP-IP-0004172-90.2013.4.03.6181 - Eletrônico [Voto nº: 143/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ART. 304, C/C ART. 299, DO CP. AÇÃO EM FASE RECURSAL. NEGATIVA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. NOTÍCIA DE QUE O ACUSADO JÁ FOI BENEFICIADA COM ANPP ANTERIORMENTE, CONTUDO, FOI RESCINDIDO POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES. CONDUCTA DESCOMPROMISSADA COM O AJUSTE ANTERIORMENTE REALIZADO, NÃO FAZENDO JUS AO OFERECIMENTO DE NOVO BENEFÍCIO PROCESSUAL NESTES AUTOS. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Número: JF-CPS-5006364-95.2020.4.03.6105-ACNAOPERPE - Eletrônico Voto nº: 122/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - IANPP. AÇÃO PENAL. CRIME DE MOEDA FALSA. DENUNCIADO DESCUMPRIU AS CONDICIONANTES DE LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA NESTA AÇÃO PENAL. DEMONSTRAÇÃO DE DESCOMPROMISSO COM A JUSTIÇA, COM O ORDENAMENTO JURÍDICO, COM A APLICAÇÃO DA LEI PENAL E COM O AJUSTE REALIZADO. ANPP INSUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL.

Número: JF/DVL-1000417-46.2021.4.01.3811-APN - Eletrônico [Voto nº: 102/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - IANPP. AÇÃO PENAL. CRIME DE DESCAMINHO. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ANPP. MPF OPTOU PELO OFERECIMENTO DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR. ART. 28-A, § 14, DO CPP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA A RECUSA QUANTO AO OFERECIMENTO DE PROPOSTA DE ANPP. NECESSIDADE DE (RE)ANÁLISE DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A PROPOSITURA DO ACORDO.

Número: JF/PR/FOZ-ACNÃOPERPENAL-5010698-97.2025.4.04.7002 - Eletrônico [Voto nº: 244/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (ART. 62, INCISO VII, DA LC Nº 75/93). CRIME DE DESCAMINHO (CP, ART. 334). CONEXÃO PROBATÓRIA ENTRE FEITOS (ART. 76, III, DO CPP). PREVENÇÃO. PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO, NO ÂMBITO INTERNO DO MPF, O MEMBRO QUE ESTIVER RESPONSÁVEL PELO PRIMEIRO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DEVE FICAR PREVENTO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS. CONHECIMENTO DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORA DA REPÚBLICA OFICIANTE NO 32º OFÍCIO DA PR/RJ, PARA ATUAR NO FEITO.

Número: 1.29.000.002885/2025-74 - Eletrônico Voto nº: 201/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (ART. 62, INCISO VII, DA LC Nº 75/93). CRIME DE DESCAMINHO (CP, ART. 334). CONEXÃO PROBATÓRIA ENTRE FEITOS (ART. 76, III, DO CPP). PREVENÇÃO. PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO, NO ÂMBITO INTERNO DO MPF, O MEMBRO QUE ESTIVER RESPONSÁVEL PELO PRIMEIRO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DEVE FICAR PREVENTO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS. CONHECIMENTO DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORA DA REPÚBLICA OFICIANTE NO 3º OFÍCIO DA PRM - MARINGÁ/PR, PARA ATUAR NO FEITO.

Número: 1.29.000.003319/2025-80 - Eletrônico Voto nº: 229/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO CRIME DE DESCAMINHO (ART. 334 DO CP) OU DE CONTRABANDO (ART. 334-A DO CP). IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO NOVO POR PESSOA FÍSICA QUE, LOGO EM SEGUIDA, VENDEU O VEÍCULO PARA PESSOA JURÍDICA. BEM QUE NÃO SE DESTINAVA PARA USO PRÓPRIO. PENA DE PERDIMENTO. INFRAÇÃO ADUANEIRA. NÃO HÁ ELEMENTO QUE INDIQUE A TENTATIVA DE SUPRESSÃO DE TRIBUTOS NA IMPORTAÇÃO PROMOVIDA PELA PESSOA FÍSICA E TAMPOUCO DE CLANDESTINIDADE DA IMPORTAÇÃO. CONDOTA ATÍPICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: 1.25.000.021919/2025-79 - Eletrônico Voto nº: 334/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - IANPP. AÇÃO EM FASE DE RECURSO ESPECIAL. AÇÃO PENAL OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO. MINISTRO DO STJ REMETEU OS AUTOS AO MPF PARA MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANPP. MANIFESTAÇÃO DO SPGR PARA REMESSA DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. O PEDIDO DA DEFESA NO RECURSO ESPECIAL CONSISTE JUSTAMENTE NA REFORMA DO ACÓRDÃO PARA QUE SEJA OFERECIDO O ANPP. OU SEJA, A QUESTÃO DO ANPP ESTÁ SUB JUDICE NO ÂMBITO DO STJ. NÃO CABE À 2ª CCR SE PRONUNCIAR SOBRE A QUESTÃO DO ANPP QUE É OBJETO DO PRÓPRIO DO RECURSO ESPECIAL E ESTÁ SUBMETIDA AO JULGAMENTO DO STJ, INCLUSIVE SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. PENDENTE AGRAVO REGIMENTAL DO SPGR PARA REMESSA DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA ANÁLISE DO ANPP. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO N. 54/2ªCCR. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.

Número: STJ-ARESP-2705826 - Eletrônico **Voto nº: 129/2026**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. ESTELIONATO MAJORADO POR VINTE VEZES EM CONCURSO MATERIAL. EMENDATIO LIBELLI. CONDENAÇÃO POR CRIME CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA EM CONTINUIDADE DELITIVA. RECURSOS DO MPF E DOS RÉUS. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO DEVIDO A HABITUALIDADE DELITIVA. PRÁTICAS REITERADAS NO DECURSO DO TEMPO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. QUESTÃO DA TIPIFICAÇÃO DOS FATOS E DO CONCURSO MATERIAL OU DA CONTINUIDADE DELITIVA ENCONTRA-SE SUB JUDICE, MATÉRIA DO RECURSO DE APELAÇÃO DO MPF. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA.

Número: TRF3-0003636-08.2016.4.03.6106-APCRIM - Eletrônico **Voto nº: 246/2026**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. CRIME DO ART. 239 DO ECA. INDÍCIOS DA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS. MENOR ANGOLANO. ATRIBUIÇÃO DA PR/SP - UNIDADE NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOA E AO CONTRABANDO DE MIGRANTES. ATRIBUIÇÃO DO SUSCITADO.

Número: JF-GRU-5000085-12.2024.4.03.6119-TC - Eletrônico [Voto nº: 40/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

AÇÃO PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REVISÃO DE NEGATIVA DE OFERECIMENTO. DETERMINAÇÃO DE REANÁLISE PELA 2ª CCR. ALTERAÇÃO DO MEMBRO TITULAR DO OFÍCIO. REDISTRIBUIÇÃO INDEVIDA. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL QUE SE REFERE À PESSOA DO MEMBRO E NÃO AO ÓRGÃO TITULAR. ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA SUSCITANTE.

Número: JF/SP-5004033-43.2019.4.03.6181-APORD - Eletrônico [Voto nº: 258/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. PENHORA DE 30% DO FATURAMENTO DA EMPRESA, SOB GUARDA DE DEPOSITÁRIO FIEL (EMPRESÁRIO DONO DO FATURAMENTO). REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (LC Nº 75/93, ART. 62, IV). CONQUANTO PENHORADO, O BEM ERA DE POSSE E PROPRIEDADE DO PRÓPRIO INVESTIGADO, DE FORMA QUE A ASSUNÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO NÃO LHE RETIROU A CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO. POR OUTRO LADO, EVENTUAL CRIME DE FRAUDE À EXECUÇÃO, É DE AÇÃO PENAL PRIVADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: 1.22.001.000687/2025-17 - Eletrônico Voto nº: 190/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

INQUÉRITO POLICIAL. INVESTIGADO PRESO EM FLAGRANTE POR PORTE IRREGULAR DE ARMA E USO DE SINAIS DISTINTIVOS OFICIAIS FALSOS. NA OCASIÃO UTILIZAVA PLACA OFICIAL ADULTERADA EM SEU VEÍCULO PARA FACILITAR O TRÁFEGO SOB O PRETEXTO DE TRANSPORTAR AUTORIDADES FEDERAIS, ALÉM DISSO POSSUÍA BROCHE COM O BRASÃO DA REPÚBLICA E UMA ARMA DE FOGO. MPF: PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. DISCORDÂNCIA PARCIAL DO JUÍZO FEDERAL. REMESSA DOS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP C/C O ART. 62, INC. IV, DA LC Nº 75/93. OS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 296, § 1º, III, E 311, § 4º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ATINGEM A FÉ PÚBLICA E A CREDIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. ATRAINDO, PORTANTO, A COMPETÊNCIA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PROSSEGUIR NA PERSECUÇÃO PENAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

Número: JF/SP-5004448-16.2025.4.03.6181-AUPRFL - Eletrônico **Voto nº: 249/2026**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INQUÉRITO POLICIAL. POSSÍVEIS CRIMES DE REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO; AMEAÇA; VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE; IMPORTUNAÇÃO SEXUAL; ESTELIONATO; CHARLATANISMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO FEDERAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. ESCRAVIDÃO MODERNA. A RESTRIÇÃO À LIBERDADE NÃO É REQUISITO IMPRESCINDÍVEL PARA O ENQUADRAMENTO NA FIGURA TÍPICA, BASTANDO A SUBMISSÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS OU A JORNADA EXAUSTIVA OU A CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. CONEXÃO ENTRE OS FATOS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Número: JF/PR/CUR-5020138-26.2025.4.04.7000-IP - Eletrônico **Voto nº: 282/2026**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CRIME PREVISTO NO ART. 289, §1º, DO CP. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, §14, DO CPP. HIPÓTESE DE NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITO EXIGIDO PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO. ELEMENTOS INDICATIVOS DE CONDUCTA CRIMINAL HABITUAL, REITERADA E/OU PROFISSIONAL (ART. 28-A, § 2º, II, DO CPP). PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL.

Número: JF/MG-1011624-03.2022.4.06.3800-APORD - Eletrônico **Voto nº: 242/2026**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. SUPOSTO CRIME DE REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO. AÇÃO PENAL EM FASE RECURSAL. RECUSA DO MPF EM OFERECER O ACORDO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 28-A, § 14, DO CPP. MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA, NO CASO, NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME (ART. 28-A, CAPUT, DO CPP). PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

Número: TRF6-0001772-05.2017.4.01.3826-APCRIM - Eletrônico [Voto nº: 341/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. POSSÍVEL CRIME PREVISTO NO ART. 334 DO CP. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (ART. 62, VII, DA LC Nº 75/93). CONEXÃO PROBATÓRIA ENTRE FEITOS (ART. 76, III, DO CPP). PREVENÇÃO. CONHECIMENTO DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES PARA FIXAR A ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR DA REPÚBLICA SUSCITADO.

Número: 1.34.001.002464/2025-73 - Eletrônico [Voto nº: 148/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. POSSÍVEL CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MP ESTADUAL. REVISÃO (ENUNCIADO N° 32). ENTENDIMENTO DA 2ª CCR E DO CIMPf DE QUE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE É ENTIDADE EQUIPARADA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

Número: 1.14.014.000036/2025-50 - Eletrônico Voto nº: 83/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

NOTÍCIA DE FATO. CRIME DE PATROCÍNIO INFIEL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ART. 62, IV, DA LC 75/1993). O FATO DOS ADVOGADOS POSSUÍREM O MESMO ENDEREÇO PROFISSIONAL E PERTENCEREM AO MESMO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, NÃO CARACTERIZA, POR SI SÓ, A PRÁTICA DO CRIME DE PATROCÍNIO INFIEL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA SUFICIENTES A JUSTIFICAR O PROSSEGUIMENTO DA PERSECUÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 18 DO CPP.

Número: 1.22.003.000886/2025-13 - Eletrônico Voto nº: 32/2026

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

NOTÍCIA DE FATO. CRIME DE XENOFOBIA. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO (ART. 62, IV, DA LC 75/1993). CRIME PRATICADO POR ESTRANGEIRO CONTRA CIDADÃOS BRASILEIROS. NECESSÁRIA REUNIÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO § 2º DO ARTIGO 7º DO CÓDIGO PENAL. O FATO DEVE SER PUNÍVEL NO PAÍS DE ORIGEM, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO. NÃO CONFIGURA-DA HIPÓTESE DE EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL PREVISTA NO ART. 7º DO CP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

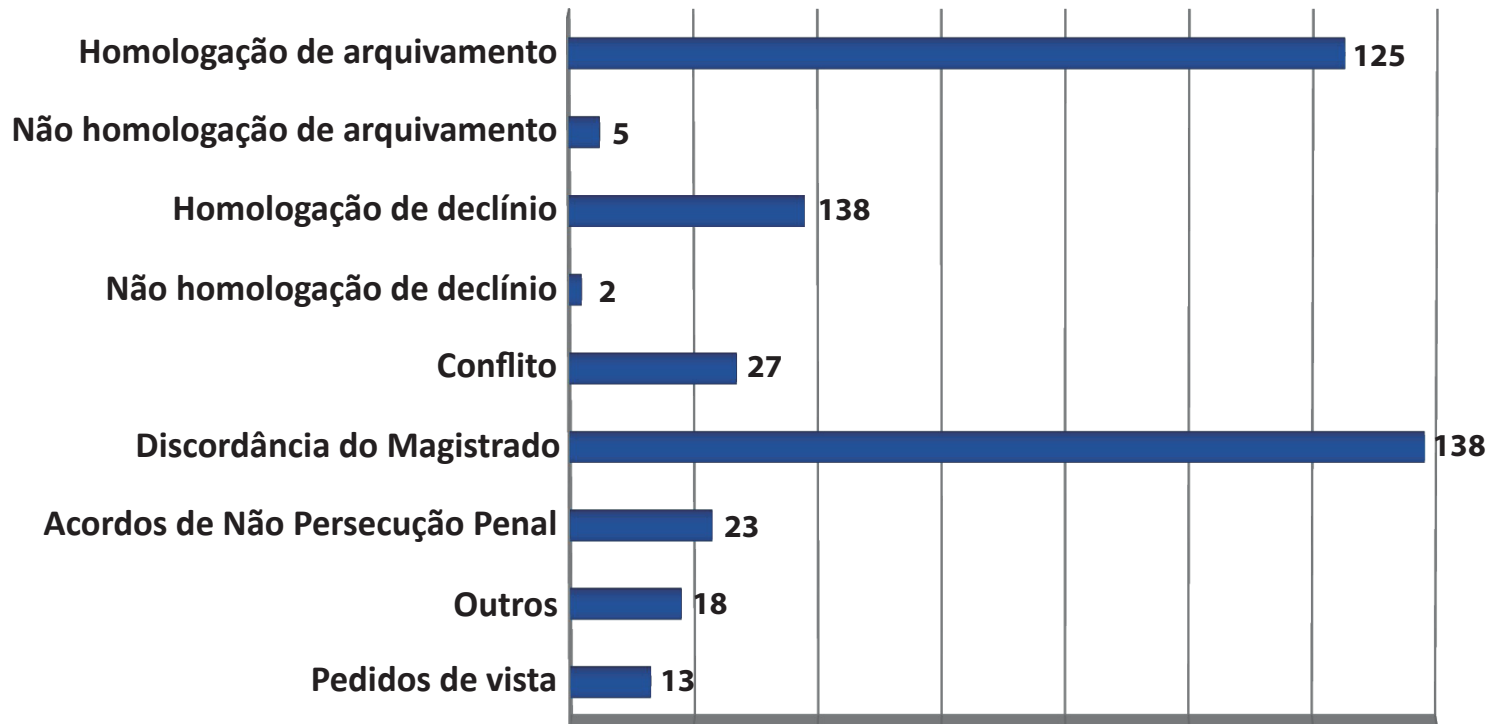
Número: 1.25.000.014641/2025-83 - Eletrônico [Voto nº: 221/2026](#)

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra _____

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 389

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado



Detalhamento

Processos encaminhados pelo magistrado x deliberações do colegiado

